



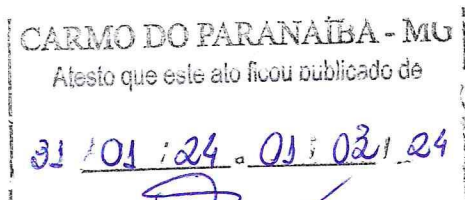
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.870 DE 31 DE JANEIRO DE 2024



Altera a redação do Art. 7º, Lei Municipal nº 2.812 de 16 de agosto de 2023, que institui o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Município de Carmo do Paranaíba – MG e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

rt. 1º O artigo 7º da Lei nº 2.812 de 16 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), e deverá ser creditado pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba - MG, 31 de janeiro de 2024.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Dados: 2024.01.31 16:10:14
+03'00'

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG